



Comunidade Intermunicipal do Oeste

Ata nº 5/2020

Reunião Extraordinária 12.03.2020

-----**ATA Nº 5**-----

----- Aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte, pelas 10H00, reuniu extraordinariamente na sua sede em Caldas da Rainha, o Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Oeste.-----

----- Estiveram presentes o Dr. Pedro Miguel Ferreira Folgado, Presidente do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Oeste e Presidente da Câmara Municipal de Alenquer e Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira, Vice-Presidente da Comunidade Intermunicipal do Oeste e Presidente da Câmara Municipal das Caldas da Rainha.-----

----- Estiveram ainda presentes os senhores Presidentes: Dr. Paulo Inácio, Presidente da Câmara Municipal de Alcobaça, Dr. André Filipe Matos Rijo, Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, Dr. Ricardo Manuel Silva Fernandes, Presidente da Câmara Municipal do Bombarral, Dr. José Bernardo Nunes, Presidente da Câmara Municipal do Cadaval, Eng.º João Duarte Anastácio de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal da Lourinhã, Sr. Henrique Bertino Antunes, Presidente da Câmara Municipal de Peniche, Dr. Carlos Bernardes, Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras.-----

Participou na reunião o Sr. José Joaquim Simão Pereira, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Óbidos. -----

----- Não se fizeram representar as Câmaras Municipais de Nazaré e Sobral de Monte Agraço.-----

--- Participaram na reunião o Primeiro Secretário, Dr. Paulo Simões e o Secretário Intermunicipal, Dr. Pedro Afonso.-----

---- A reunião foi secretariada pela Assistente Técnica, Maria de Jesus Manique.-----

----- **Hora de Abertura**-----.-

----- Verificada a existência de quórum, o Sr. Presidente do Conselho Intermunicipal declarou aberta a reunião, quando eram 10H00, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

Comunidade Intermunicipal do Oeste

Ata nº 5/2020

Reunião Extraordinária 12.03.2020

- Ponto 1 – Aprovação da ata n.º 22 e 23/2019;-----
- Ponto 2 – COVID 19 – Ponto de situação;-----
- Ponto 3 – PAMUS - Aditamento de projeto do Município de Arruda dos Vinhos;-----
- Ponto 4 – Aprovação do Código de Conduta da Comunidade Intermunicipal do Oeste;---
- Ponto 5 – Procedimento de Consulta Prévia Refª CPVR01/2020 “Prestação de Serviços para a Operacionalização da Central de Compras” – Proposta de Abertura;-----
- Ponto 6 - Procedimento de Concurso Público com Publicação no JOUE, Refª CP12/2019, “Acordo Quadro para a Seleção de Prestadores de Serviços de Seguros” – Proposta de Seleção;-----
- Ponto 7 - Procedimento de Concurso Público com Publicação no JOUE, RefªCP09/2019, “Acordo Quadro para Aquisição e Aluguer Operacional de Veículos Pesados” – Proposta de Seleção”;-----
- Ponto 8 - Procedimento de Concurso Público com Publicação no JOUE, RefªCP13/2019, “Acordo Quadro para Fornecimento de Misturas Betuminosas Recicladas” – Proposta de Seleção;-----
- Ponto 9 – Procedimento Concurso Limitado por Prévia Qualificação com Publicação no JOUE, REFª CP10/2019 “Acordo Quadro para Fornecimento de Carregadores Elétricos nos Modelos de Aquisição e Exploração Partilhada” – Fase de Qualificação – Relatório Final e Convite;-----
- Ponto 10 - Procedimento Concurso Limitado por Prévia Qualificação, com publicação no JOUE, Refª CLP01/2020, “Acordo Quadro para prestação de serviços e fornecimento de consumíveis de Higiene e Limpeza” – Proposta de Abertura;-----
- Ponto 11 – Pedido de Alteração ao Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial da OesteCIM- Município do Cadaval;-----
- Ponto 12 – PART – Autorização para pagamentos de faturas; -----
- Ponto 13 – Outros Assuntos de Interesse Regional.-----

Comunidade Intermunicipal do Oeste

Ata n.º 5/2020

Reunião Extraordinária 12.03.2020

----- **Ponto 1 – Aprovação da ata n.º 22 e 23/2019;**-----

----- Foi dispensada a leitura das atas n.ºs 22 e 23, em virtude dos seus textos terem sido previamente distribuídos pelos membros presentes e não havendo correções, as mesmas foram aprovadas por unanimidade.-----

----- **Ponto 2 – COVID 19 – Ponto de situação;**-----

----- Atendendo à situação excecional que se vive no momento atual resultante da proliferação de casos registados de COVID-19, o Senhor Presidente do Conselho fez o ponto de situação, município a município, das medidas que pretendem adotar e das que foram já tomadas nos seus municípios, para proteção das suas populações.-----

----- Feita a auscultação de todos os membros presentes, e face a ao atual estado de pandemia declarado pela Organização Mundial de Saúde da propagação do Coronavírus-COVID-19, o Conselho Intermunicipal deliberou reunir com caráter urgente com os Delegados de Saúde dos respetivos concelhos, para as 18H30 na sede da OesteCIM, a fim de conjuntamente serem tomadas coletivamente medidas excecionais nos concelhos integrantes da OesteCIM.-----

----- **Ponto 3 – PAMUS - Aditamento de projeto do Município de Arruda dos Vinhos;**-----

----- Foi presente a informação técnica dos serviços n.º 111/2020, datado de 09.03.2020, cujo teor se transcreve na íntegra:-----

“*Enquadramento:*-----

O Plano de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável definido ao nível de NUTS III foi ancorado numa estratégia de baixo teor de carbono, incluindo a promoção da mobilidade urbana multimodal sustentável, e, focado nas medidas dirigidas ao sistema de mobilidade com o objetivo da redução das emissões de gases com efeito de estufa, bem como da diminuição da intensidade energética.-----

Por sua vez, em termos de mobilidade, um dos objetivos foi o aumento da quota do transporte público e dos modos suaves, em particular, nas deslocações urbanas associadas

Comunidade Intermunicipal do Oeste

Ata nº 5/2020

Reunião Extraordinária 12.03.2020

à mobilidade quotidiana.-----

De modo a que este planeamento se enquadrasse e fosse proporcional às tipologias de intervenções que se pretendiam financiar, o seu desenvolvimento refletiu as tipologias de ação previstas nos PO, que fossem adequadas para os respetivos territórios tendo por base os diagnósticos realizados.-----

Assim, as operações previstas a implementar no âmbito dessa prioridade de investimento 4.5 teriam de demonstrar resultados na redução de emissões de carbono, bem como (quando aplicável), na melhoria da qualidade do ar, na diminuição de consumos energéticos e do ruído e estar enquadradas pelo respetivo PAMUS NUTS III.-----

Assente na consensualização de uma estratégia de longo prazo, consubstanciada num conjunto de objetivos gerais e específicos, compatíveis com o desenvolvimento económico, indutores de maior coesão social e orientados para a melhoria para a melhoria do ambiente urbano e da eficiência energética, o PAMUS NUTS III configurar um programa de ação de curto/médio prazo que articula medidas de natureza técnica e política com intervenções infraestruturais procurando maximizar a relação custo-benefício, em termos dos objetivos preconizados, nomeadamente, os ambientais e energéticos.-----

O PAMUS foi aprovado a 23.06.2016 em reunião no Conselho Intermunicipal.-----

Considerando que:-----

O Plano deve ser dinâmico permitindo aos territórios ajustarem-se as diferentes necessidades ao longo do tempo;-----

O PAMUS contempla ações municipais e intermunicipais;-----

O Município de Arruda dos Vinhos identificou a necessidade de incluir no PAMUS um projeto referente à construção de Ponte Pedonal sobre a Ribeira da Zibreira;-----

Considerando que, o projeto apresentado pelo Município, se integra numa estratégia de modos suaves cumprida com os objetivos previamente estabelecidos para o PAMUS;-----

Propõe-se que:-----

Comunidade Intermunicipal do Oeste

Ata nº 5/2020

Reunião Extraordinária 12.03.2020

O Conselho Intermunicipal aprova o aditamento do projeto 03.16 – Construção de Ponte Pedonal sobre a Ribeira da Zibreira ao PAMUS.-----

----- Perante o exposto, o Conselho Intermunicipal deliberou, por unanimidade, aprovar o aditamento do projeto 03.16 – Construção de Ponte Pedonal sobre a Ribeira da Zibreira ao PAMUS.-----

----- **Ponto 4 – Aprovação do Código de Conduta da Comunidade Intermunicipal do Oeste;**-----

----- Foi presente a informação técnica nº 115/2020, datada de 09.03.2020, cujo teor se transcreve na íntegra:-----

“A Lei nº 52/2019, de 31 de julho, regula o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos, suas obrigações declarativas e respetivo regime sancionatório, estabelecendo no artigo 2º, os cargos políticos abrangidos pelo diploma, sendo que, na alínea j) daquele normativo encontramos os membros dos órgãos executivos das áreas metropolitanas e entidades intermunicipais.-----

-----*No artigo 3º o diploma estabelece igualmente, quais os titulares de altos cargos públicos a quem o diploma é aplicável, fazendo menção na alínea f), aos titulares de cargos de direção superior de 1º e 2º grau, e equiparados, dirigentes máximos dos serviços as câmaras municipais e dos serviços municipalizados, quando existam.-----*

Considerando que, o artigo 10º da Lei nº 52/2019, de 31 de julho, dispõe que as entidades públicas abrangidas pelo diploma devem aprovar Códigos de Conduta e proceder à sua publicação no Diário da República e nos respetivos sítios na Internet, para desenvolvimento, entre outras, das matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidade.-----

Considerando que, o nº 2 do mesmo artigo estabelece quais os órgãos competentes para aprovação do Código de Conduta, dispondo na alínea c) que no caso dos órgãos das autarquias locais a aprovação far-se-á no quadro das respetivas competências.-----

Comunidade Intermunicipal do Oeste

Ata nº 5/2020

Reunião Extraordinária 12.03.2020

Assim, e dando cumprimento ao disposto nos normativos legais, a Comunidade Intermunicipal deverá aprovar o Código de Conduta, assegurando assim a criação de um instrumento de autorregulação de compromisso de orientação, estabelecendo os princípios e critérios orientadores que nesta matéria devem presidir ao exercício de funções públicas.-----

Verificando-se uma omissão no que às Áreas Metropolitanas e Comunidades Intermunicipais diz respeito, aplicar-se-ão por analogia, com as devidas adaptações, os normativos que fazem referência às autarquias locais, câmaras municipais e respetivos órgãos.-----

----- Face ao exposto, submete à consideração superior, a aprovação do Código de Conduta para a Comunidade Intermunicipal do Oeste.”-----

----- Apreciado o mesmo, o Conselho Intermunicipal deliberou por unanimidade aprovar.-

----- Ponto 5 – Procedimento de Consulta Prévia Refº CPVR01/2020 “Prestação de Serviços para a Operacionalização da Central de Compras” – Proposta de Abertura;-

----- Considerando que a Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Oeste assume um papel cada vez mais relevante, ao nível da economia de escala obtida por parte dos municípios e outras entidades que a integram;-----

Considerando o incremento ocorrido e previsto ao nível do âmbito dos Acordos-Quadro desenvolvidas pela Central de Compras do Oeste, tendo em conta a satisfação das necessidades cada vez mais diversificadas das entidades integrantes;-----

Considerando a necessidade constante de otimização, quer ao nível dos recursos humanos, quer ao nível da tecnologia que permita o correto e célere desenvolvimento dos procedimentos;-----

Assim, foi presente a informação técnica dos serviços nº 119/2020, datada de 10.03.2020 solicitando autorização para a aquisição da prestação de serviços para Operacionalização da Central de Compras, de acordo com o estatuído no nº 1 do artº 36º e no artigo 38º ambos

Comunidade Intermunicipal do Oeste

Ata nº 5/2020

Reunião Extraordinária 12.03.2020

do Código dos Contratos Públicos para aplicação do procedimento consulta prévia, previsto na alínea c) do nº 1 do artigo 20º do CCP conjugado com os artigos 114º a 127º do mesmo diploma legal.-----

----- Solicita ainda que a gestão do procedimento de formação do contrato, seja conferida à trabalhadora Helena Santos, a qual deverá providenciar que a tramitação do procedimento decorra de forma eficiente e no respeito pelos princípios gerais da atividade administrativa.-----

----- O Conselho Intermunicipal deliberou por unanimidade, aprovar a abertura do referido procedimento, bem como a gestora do referido contrato.-----

----- Ponto 6 - Procedimento de Concurso Público com Publicação no JOUE, Refª CP12/2019, “Acordo Quadro para a Seleção de Prestadores de Serviços de Seguros” – Proposta de Seleção;-----

----- Foi presente a informação técnica dos serviços, nº 104/2020, datada de 04.03.2020, relativamente ao procedimento acima referido.-----

----- Por deliberação do Conselho Intermunicipal da OesteCIM de 12 de dezembro de 2019, titulada na informação Interna nº 5/2019, datada de 10 de dezembro de 2019, foi autorizada a abertura de procedimento concurso com publicação do JOUE, para a celebração de Acordo Quadro para Seleção de Prestadores de Serviços de Seguros, tendo sido aprovadas as peças do procedimento que, nos termos e ao abrigo da alínea b) do nº 1 do artigo 252º do CCP, que comporta 10 lotes, explanadas na presente informação.-----

----- Face à informação apresentada, o Conselho Intermunicipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de seleção apresentada, bem como designar a trabalhadora Helena Santos, como gestora do contrato a qual tem a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato, nos termos da presente informação -----

----- Ponto 7 - Procedimento de Concurso Público com Publicação no JOUE, Refª CP09/2019, “Acordo Quadro para Aquisição e Aluguer Operacional de Veículos

Comunidade Intermunicipal do Oeste

Ata nº 5/2020

Reunião Extraordinária 12.03.2020

Pesados” – Proposta de Seleção”;-----

----- Foi presente a informação técnica dos serviços, nº 110/2020, datada de 09.03.2020, relativamente ao procedimento acima referido.-----

----- Por deliberação do Conselho Intermunicipal da OesteCIM de 14 de novembro de 2019, titulada na informação Interna nº 474/2019, datada de 13 de novembro de 2019, foi autorizada a abertura de procedimento concurso com publicação do JOUE, para a celebração de Acordo Quadro para Aquisição e Aluguer de Veículos Pesados, tendo sido aprovadas as peças do procedimento que, nos termos e ao abrigo da alínea b) do nº 1 do artigo 252º do CCP, que comporta diversos lotes, explanadas na presente informação.----

----- Face à informação apresentada, o Conselho Intermunicipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de seleção apresentada, bem como designar a trabalhadora Helena Santos, como gestora do contrato a qual tem a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato, nos termos da presente informação -----

----- **Ponto 8 - Procedimento de Concurso Público com Publicação no JOUE, RefªCP13/2019, “Acordo Quadro para Fornecimento de Misturas Betuminosas Recicladas” – Proposta de Seleção;**-----

----- Foi presente a informação técnica dos serviços, nº 113/2020, datada de 09.03.2020, relativamente ao procedimento acima referido.-----

----- Por deliberação do Conselho Intermunicipal da OesteCIM de 12 de dezembro de 2019, titulada na informação Interna nº 530/2019, datada de 11 de dezembro de 2019, foi autorizada a abertura de procedimento concurso com publicação do JOUE, para a celebração de Acordo Quadro para Fornecimento de Misturas Betuminosas Recicladas, tendo sido aprovadas as peças do procedimento que, nos termos e ao abrigo da alínea b) do nº 1 do artigo 252º do CCP, que comporta diversos lotes, explanadas na presente informação.-----

----- Face à informação apresentada, o Conselho Intermunicipal deliberou, por

Comunidade Intermunicipal do Oeste

Ata nº 5/2020

Reunião Extraordinária 12.03.2020

unanimidade, aprovar a proposta de seleção apresentada, bem como designar a trabalhadora Helena Santos, como gestora do contrato a qual tem a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato, nos termos da presente informação.-----

----- Ponto 9 – Procedimento Concurso Limitado por Prévia Qualificação com Publicação no JOUE, REfª CP10/2019 “Acordo Quadro para Fornecimento de Carregadores Elétricos nos Modelos de Aquisição e Exploração Partilhada” – Fase de Qualificação – Relatório Final e Convite;-----

----- Foi presente a informação técnica nº 122/2020, datada de 11.3.2020, relativamente ao procedimento acima referido.-----

Considerando que, por deliberação do Conselho Intermunicipal da OesteCIM de 14 de novembro de 2019, foi autorizada a abertura de procedimento Concurso Público para a celebração de Acordo Quadro com vista ao fornecimento de carregadores elétricos nos modelos de aquisição e exploração partilhada, tendo sido aprovadas as peças de procedimento;-----

Considerando que, o presente procedimento segue os trâmites do concurso limitado por prévia qualificação, nos termos do disposto no artigo 162º e seguintes do Código dos Contratos Públicos;-----

Considerando que, o procedimento integra duas fases, designadamente, a fase de apresentação de candidaturas e qualificação dos candidatos e a fase de apresentação e análise das propostas e adjudicação, encontrando-se à data na fase de apresentação de candidaturas e qualificação dos candidatos.-----

Assim, nos termos do nº 1 do artigo 36º do CCP, a escolha do procedimento foi devidamente autorizada e o procedimento decorreu de acordo com as disposições legais aplicáveis, o Júri submete à consideração superior:-----

a) a aprovação do Relatório Preliminar Fundamentado da Fase de Qualificação, datado de 24 de fevereiro de 2020, elaborado nos termos do artigo 184º do CCP;-----

Comunidade Intermunicipal do Oeste

Ata nº 5/2020

Reunião Extraordinária 12.03.2020

b) A aprovação do Relatório Final Fundamentado da Fase de Qualificação, datado de 10 de março de 2020, elaborado em conformidade com o estatuto no artigo 186º do mesmo diploma legal-----

c) Aprovação do Convite às entidades admitidas em fase de qualificação mencionadas no ponto anterior para apresentação de proposta final dos lotes a concurso-----

- d) Aprovação da retificação ao anexo A do caderno de encargos, constante do convite, nos seguintes termos: “Onde consta 30 (trinta) metros, deverá ler-se 50 (cinquenta) metros”.-----

----- Face ao exposto, o Conselho Intermunicipal deliberou por unanimidade aprovar as alíneas a) a d) das páginas 2 e 3 da presente informação.-----

----- **Ponto 10 - Procedimento Concurso Limitado por Prévia Qualificação, com publicação no JOUE, Refª CLP01/2020, “Acordo Quadro para prestação de serviços e fornecimento de consumíveis de Higiene e Limpeza” – Proposta de Abertura;**-----

----- A Central de Compras foi constituída, nos termos do artigo 260º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, adiante designada por CCP e do Decreto-Lei nº 200/2008, de 9 de outubro, para funcionar como sistema de negociação e contratação centralizados, destinado à aquisição de um conjunto padronizado de bens e serviços ou à execução de empreitadas de obras públicas, em benefício das entidades adquirentes, podendo celebrar Acordos Quadro designados contratos públicos de aprovisionamento, que tenham por objeto a posterior celebração de contratos de empreitadas de obras públicas, de locação, de aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços.-----

----- Assim, foi presente a informação técnica dos serviços nº 114/2020, datada de 09.03.2020, em conformidade com o estatuído no nº 1 do artigo 36º e no artigo 38º ambos do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual (doravante designado por CCP) solicitando autorização para a abertura de procedimento concurso limitado com prévia qualificação com publicação no JOUE, previsto na alínea a) do nº 1 do artigo 20º do CCP

Comunidade Intermunicipal do Oeste

Ata nº 5/2020

Reunião Extraordinária 12.03.2020

conjugado com os artigos 162º a 192º do mesmo diploma legal.-----

-----Face ao exposto o Conselho Intermunicipal deliberou por unanimidade, aprovar a abertura do referido procedimento, nos termos constantes da presente informação.-----

----- Ponto 11 – Pedido de Alteração ao Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial da OesteCIM- Município do Cadaval;-----

----- *“Na sequência dos ofícios n.º 2197 de 05.03.2020 e n.º 2225 de 10.03.2020, o Município do Cadaval solicita ao Conselho Intermunicipal da OesteCIM, a alteração que seguidamente se transcreve:-----*

“... solicita a afetação do FEDER do projeto Requalificação e Modernização da EBI do Cadaval, cujo valor é de 102.458,92€ ao projeto de Requalificação e Modernização da Escola Básica e Secundária do Cadaval. A presente alteração ao Pacto tem como fundamento o facto do Projeto de requalificação da EBI do Cadaval não reunir as condições necessárias de maturidade para a elegibilidade no âmbito do PO Centro e a necessidade de reforço FEDER para a 2ª fase da empreitada de execução da Escola Básica e Secundária, que inclui também o apetrechamento informático e o mobiliário escolar. O FEDER total necessário para a 2ª fase de intervenção é de 548.439,11€ (utilizando o sobrante da 1ª fase – 160.415,84€ previsto no Pacto na PI 10.5, e o FEDER agora afeto de 102.458,92€). Neste âmbito, vimos junto dessa Comunidade Intermunicipal, solicitar as melhores diligências junto da Gestão do PO CENTTRO, para além do reforço FEDER já solicitado de 450.000€ seja também disponibilizado o fundo de 98.439,11€, para que seja possível realizar a totalidade dos investimentos necessários na Escola.”-----

“... vimos por aditamento, solicitar a V. Exª a afetação do valor de (98.439,11€), inscrito no Pacto no Projeto de Conservação e Valorização do Património Natural e Cultural da Serra de Montejunto, necessário para a realização da 2ª fase de intervenção das obras e apetrechamento Escola Básica e Secundária do Cadaval. O presente pedido tem como fundamento o facto de ainda não estarem reunidas as condições exigidas em termos de maturidade do projeto de Conservação e Valorização do Património Natural e Cultural da Serra de Montejunto, que se encontra em fase de elaboração do projeto de execução e respetiva orçamentação, para que possa ser aprovado e lançado até ao final do ano de 2020.”-----

Comunidade Intermunicipal do Oeste

Ata nº 5/2020

Reunião Extraordinária 12.03.2020

----- *Em resumo, do pedido de alteração apresentado pelo Município do Cadaval é a Constante no quadro seguinte:*-----

Quadro de Investimento previsto no Pacto		Quadro de Investimento com alteração proposta	
Designação do investimento	FEDER	Designação do investimento	FEDER
Requalificação e Modernização da Escola Básica e Secundária do Cadaval	377.500,00€	Requalificação e Modernização da Escola Básica e Secundária do Cadaval	578.398,03€
Requalificação e Modernização da EB1 do Cadaval	102.458,92€	Requalificação e Modernização da EB1 do Cadaval	0,00€
Conservação e Valorização do Património Natural e Cultural da Serra de Montejunto	498.600,00€	Conservação e Valorização do Património Natural e Cultural da Serra de Montejunto	400.160,89€
Total	978.558,92€	Total	978.558,92€

De acordo com as orientações do CENTRO 2020, o Órgão competente para autorizar alterações ao Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial da OesteCIM, é o Conselho Intermunicipal, pelo que se coloca à sua Consideração autorizar a presente alteração ao Pacto solicitada pelo Município do Cadaval.-----

----- O Conselho Intermunicipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido pedido de alteração ao PACTO, conforme informação técnica do serviços nº 115/2020, datada de 09.03.2020.-----

----- **Ponto 12 – PART – Autorização para pagamentos de faturas;** -----

----- Foi presente a informação nº 126/2020, datada de 11.03.2020, cujo teor se transcreve na íntegra:-----

“A Lei nº 71/2018, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2019, a qual no artigo 234º, coloca à disposição das Autoridade de Transporte, por via das Comunidades Intermunicipais, financiamento para a concretização da redução das tarifas nos transportes públicos, através do Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART);-----

Comunidade Intermunicipal do Oeste

Ata nº 5/2020

Reunião Extraordinária 12.03.2020

*O Conselho Intermunicipal deliberou em 11 de março de 2019, iniciar o Programa de Apoio à Redução Tarifária a 1 de abril de 2019, de acordo com o estabelecido nos normativos legais;-----
A 29 de março de 2019, o Conselho Intermunicipal aprovou o Projeto de Regulamento Intermunicipal das Regras Gerais para implementação do PART nos Transportes Públicos no Oeste;-----*

*O Regulamento prevê no seu artigo 11º os moldes de cabimento para o ano de 2019;-----
A Comunidade Intermunicipal do Oeste rececionou as faturas nº 7220000295 e 7504200005 ambas datadas de 10/03/2020, e referentes às empresas Barraqueiro Transportes e Rodoviária do Tejo, respetivamente, referentes aos meses de outubro e novembro de 2019;-----
Solicita-se superiormente, autorização para validação e pagamento das respetivas faturas considerando os valores apurados.-----*

-----O Conselho Intermunicipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida autorização.-----

----- Ponto 13 – Outros Assuntos de Interesse Regional.-----

----- COVID 19 – Adiamento do prazo de aprovação de contas-----

----- Foi presente um mail da MRG-Roberto Graça & Associados, SROC, Lda, referindo que, embora o Governo tenha anunciado o adiamento do cumprimento de algumas obrigações fiscais, face à COVID-19, não contempla nestas medidas os prazos para aprovação das contas das entidades do setor público, e que implica deslocações da equipa de auditoria à OesteCIM. Neste âmbito solicita que a CIM junto das entidades do Governo solicite o adiamento do prazo para aprovação das contas do setor privado, associativo e público, para finais de junho.-----

-----Perante o exposto, o Conselho Intermunicipal deliberou por unanimidade, que se solicite o adiamento do prazo, face ao período crítico que se atravessa.-----

----- O Presidente do Conselho Intermunicipal informou, que a próxima reunião do Conselho Intermunicipal será realizada no dia 26 de março de 2020, na sede da



Comunidade Intermunicipal do Oeste

Ata nº 5/2020

Reunião Extraordinária 12.03.2020

Comunidade Intermunicipal do Oeste.-----

----- **ENCERRAMENTO** -----

----- O Sr. Presidente do Conselho Intermunicipal declarou encerrada a reunião, eram 12H30, para constar, se lavrou a presente ata, que para efeitos imediatos, foi totalmente aprovada em minuta no final da mesma, nos termos definidos no artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, por remição do artigo 104º do mesmo diploma legal, a qual vai ser assinada pelo Presidente e Vice-Presidente do Conselho Intermunicipal.-----